



Investigação Científica nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Willian Douglas Guilherme
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2019

Willian Douglas Guilherme
(Organizador)

Investigação Científica nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes e Geraldo Alves

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

I62 Investição científica nas ciências humanas e sociais aplicadas
[recurso eletrônico] / Organizador Willian Douglas Guilherme. –
Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Investigação
Científica nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-267-8

DOI 10.22533/at.ed.678191604

1. Ciências sociais aplicadas. 2. Humanidades – Pesquisa –
Brasil. I. Guilherme, Willian Douglas. II. Série.

CDD 370.1

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de
responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Os artigos reunidos retratam o objetivo proposto na organização deste livro que é demonstrar resultados de pesquisas que envolvam a investigação científica nas áreas da Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, sobretudo, que envolvam particularmente a educação, a administração e o direito.

O livro “Investigação Científica nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas” está organizado em 03 volumes. Este 1º volume reúne um total de 24 artigos, sendo na 1ª parte, 10 artigos voltados especificamente para as Ciências Humanas, com destaque especial à história da educação, educação especial, literatura, Libras, estudos de casos, história e sociologia.

E na 2ª parte, voltada às Ciências Sociais Aplicadas, temos 10 artigos que irão discutir temas como o marketing empresarial, propostas de inovação de processos, gestão social, contabilidade e gastronomia, seguidos por mais 04 artigos que apresentam debates e resultados dentro do contexto jurídico com temas, por exemplo, sobre a imigração no Brasil e militarização das políticas públicas.

Os textos são um convite a leitura e reúnem autores das mais diversas instituições de ensino superior do Brasil, particulares e públicas federais e estaduais, distribuídas entre 14 estados, com destaque ao Estado do Ceará, que mais contribuiu neste 1º volume.

Assim fechamos este 1º volume do livro “Investigação Científica nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas” e esperamos poder contribuir com o campo acadêmico e científico, socializando resultados de pesquisas e inovações e dando continuidade a disseminação do conhecimento.

Boa leitura!

Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme

CAPÍTULO 1	1
A IMPORTÂNCIA DA ESCOLA NO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS COM AUTISMO	
<i>Roger Freitas da Costa</i>	
<i>Denize de Melo Silva</i>	
<i>Marcos Antônio Martins Lima</i>	
DOI 10.22533/at.ed.6781916041	
CAPÍTULO 2	6
A LENDA DO DRAGÃO CÍCERO: PROJETO DE LIVRO INFANTIL	
<i>Hélio Parente de Vasconcelos Neto</i>	
<i>Thaís Urano de Carvalho Ferreira</i>	
<i>Ranielder Fábio de Freitas</i>	
DOI 10.22533/at.ed.6781916042	
CAPÍTULO 3	13
ENTRE LEMBRANÇAS E RUÍNAS: A CASA-DEGRADAÇÃO NO LIVRO DOIS IRMÃOS, DE MILTON HATOUM	
<i>José Airton Nascimento Diógenes Baquit</i>	
<i>Karla Patrícia Martins Ferreira</i>	
<i>Maria Eniana Araújo Gomes Pacheco</i>	
<i>Rochelle de Arruda Moura</i>	
<i>Sylvia Cavalcante</i>	
DOI 10.22533/at.ed.6781916043	
CAPÍTULO 4	20
WORKSHOP DE LIBRAS: PERCEPÇÃO DO ALUNO PARTICIPANTE COM A MEDIAÇÃO DO MONITOR	
<i>Ana Rebeca Medeiros Nunes de Oliveira</i>	
<i>Deborah Eduardo Saraiva</i>	
<i>João Carlos Memória Machado</i>	
<i>Willer Cysne Prado e Vasconcelos</i>	
<i>Chrystiane Maria Veras Porto</i>	
<i>Marilene Calderaro Munguba</i>	
DOI 10.22533/at.ed.6781916044	
CAPÍTULO 5	27
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM: ANÁLISE DA QUEIXA DE CRIANÇAS DO 3º ANO DE ESCOLAS PÚBLICAS DE PORTO VELHO-RO E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SUPORTE	
<i>Ana Paula de Souza Medeiros</i>	
<i>Fátima Queiroga</i>	
DOI 10.22533/at.ed.6781916045	

CAPÍTULO 6 40

CAMADAS DE MEMÓRIA ENTRELAÇADA DA ESCOLA DE MÚSICA E DO AUTOMÓVEL CLUBE DO BRASIL

Romulo Augusto Pinto Guina
Patricia Luana Costa Araujo
Karolyne Linhares Longchamps Fonseca
Evelin Gomes de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.6781916046

CAPÍTULO 7 56

O ENSINO DA CULTURA ATRAVÉS DO VIDEOGAME – ESTUDO DE CASO DO JOGO NEVER ALONE

Hélio Parente de Vasconcelos Neto
Maria Aurileide Ferreira Alves

DOI 10.22533/at.ed.6781916047

CAPÍTULO 8 66

O GTDN E A PROPOSTA DE DESINTEGRAÇÃO DO CAMPESINATO COMO CONDIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO NORDESTE

Francisco Antonio da Silva
Alba Maria Pinho de Carvalho

DOI 10.22533/at.ed.6781916048

CAPÍTULO 9 85

DESCORTINANDO UM BAIRRO: NARRATIVAS HISTÓRICAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS E REFERÊNCIAS SIMBÓLICAS DO BAIRRO BENFICA, FORTALEZA-CE

Suiany Silva de Moraes

DOI 10.22533/at.ed.6781916049

CAPÍTULO 10 99

ENSAIO SOBRE AS METAMORFOSES DOS CORPOS DOS MORADORES DE RUA EM CUIABÁ: CORPO CARACOL, CORPO SUPORTE E CORPO DISSOLVENTE

Juliano Batista dos Santos
Alyne Ramos de Campos dos Santos
José Serafim Bertoloto

DOI 10.22533/at.ed.67819160410

PARTE II - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CAPÍTULO 11 113

A CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO DE JUIZ DE FORA SOB A PERSPECTIVA DA TRIPLE HÉLICE

Nayara Gonçalves Lauriano
Cássia Viviani Silva Santiago

DOI 10.22533/at.ed.67819160411

CAPÍTULO 12	129
CONTRIBUIÇÕES AO EXPOSURE DRAFT ED/2013/9 – IFRS FOR SMES: PROPOSTAS DE MUDANÇAS PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	
<i>Marco Túlio José de Barros Ribeiro</i>	
<i>Aline Rúbia Ferraz de Freitas</i>	
<i>Luiz Carlos Marques dos Anjos</i>	
<i>Umbelina Cravo Teixeira Lagioia</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160412	
CAPÍTULO 13	149
MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS NO AGRONEGÓCIO DO CENTRO SUL CEARENSE	
<i>Ednael Macedo Felix</i>	
<i>João José Anselmo dos Santos</i>	
<i>Hudson Josino Viana</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160413	
CAPÍTULO 14	166
INOVAÇÃO POR DIFERENCIAÇÃO: UMA ESTRATÉGIA DE MARKETING PARA AS ACADEMIAS DO RIO DE JANEIRO	
<i>Fabrcio Pereira Privat</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160414	
CAPÍTULO 15	181
ELEMENTOS QUE FRAGILIZAM O ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDOR – CASOS DA INCUBADORA PIEBT DE BELÉM (UFPA) E DA ARCA MULTINCUBADORA DE CUIABÁ (UFMT)	
<i>Ivana Aparecida Ferrer Silva</i>	
<i>Patricia Cristiane de Souza</i>	
<i>Iara Neves Oliveira</i>	
<i>Thairiny Alves Valadão</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160415	
CAPÍTULO 16	197
GESTÃO SOCIAL: PRÁTICAS ADOTADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO	
<i>Antevânia Queiroz de Abreu</i>	
<i>Dayvid Diego Aragão de Brito</i>	
<i>Francisco Aurílio Vieira</i>	
<i>Mara Águida Porfírio Moura</i>	
<i>Kelsen Arcângelo Ferreira e Silva</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160416	
CAPÍTULO 17	206
RESPONSABILIDADE SOCIAL VIA PROJETO REVIVER DO CARIRI	
<i>Amanda Rávilla Valério Xavier</i>	
<i>Marcus Vinicius de Oliveira Brasil</i>	
<i>Raiane de Alencar Alves</i>	
<i>Tiago Esmeraldo Pereira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160417	

CAPÍTULO 18	213
PERICIA CONTÁBIL: ESTUDO DA TABELA PRICE E A COBRANÇA DE JUROS SOBRE JUROS	
<i>Fernanda Regina Manoel</i>	
<i>João Vitor Dos Santos Ramos</i>	
<i>Thiago Gonçalves de Carvalho</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160418	
CAPÍTULO 19	225
GASTRONOMIA SOCIAL: UMA ANÁLISE SENSORIAL DE PÃES PRODUZIDOS NO CURSO DE PANIFICAÇÃO	
<i>Barbara Cassetari Sugizaki</i>	
<i>Ilana das Neves Barbosa</i>	
<i>Eveline de Alencar Costa</i>	
<i>Aline Kessia Ferreira Marques</i>	
<i>Eduardo Torres Ferreira</i>	
<i>Vanessa Noronha Freire</i>	
<i>Rafael Queiroz Gurgel do Amaral</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160419	
CAPÍTULO 20	231
CONCEPÇÃO CONCEITUAL DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA CAVALOS MECÂNICOS	
<i>Eros S. R. Rocha</i>	
<i>Mikael Lopes</i>	
<i>Marcelo G. Teixeira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160420	
CAPÍTULO 21	242
A IMPORTÂNCIA DA IMIGRAÇÃO NA FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA	
<i>Eduardo da Costa Kerber</i>	
<i>Renato Duro Dias</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160421	
CAPÍTULO 22	254
POR QUE NÃO FAZER DIFERENTE? A PERSISTÊNCIA DA MILITARIZAÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO RIO DE JANEIRO	
<i>Walter José Moreira Dias Junior</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160422	
CAPÍTULO 23	264
PROIBIÇÃO DAS DECISÕES SURPRESA À LUZ DO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO INTERSUBJETIVA	
<i>Rafaela Soares Ramos Falcão</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160423	

CAPÍTULO 24	273
PROJETO DITADURA NUNCA MAIS: 50 ANOS DO GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964 <i>Sarah Antunes Dorcino</i>	
DOI 10.22533/at.ed.67819160424	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	277

PERICIA CONTÁBIL: ESTUDO DA TABELA PRICE E A COBRANÇA DE JUROS SOBRE JUROS

Fernanda Regina Manoel

Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro
Universitário UniMetrocamp Wyden
Campinas - sp

João Vitor Dos Santos Ramos

Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro
Universitário UniMetrocamp Wyden
Campinas – SP

Thiago Gonçalves de Carvalho

Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro
Universitário UniMetrocamp Wyden
Sumaré – SP

RESUMO: O presente trabalho traz um estudo sobre o mercado financeiro, explorando como tema uma dos métodos mais utilizados em contratos de financiamentos e empréstimos, sendo este um dos métodos mais controversos quanto a sua eficiência, por lesar o seu tomador que em busca de adquirir um bem ou obter alguma melhora em sua vida acaba ficando exposto há cobrança exacerbada de juros, iludidos pelas “facilidades” apresentadas pelos bancos, porém tamanhas facilidades provem de práticas e métodos que ferem a princípios legais por conterem em sua composição cobranças indevidas que na maioria das vezes passa despercebido aos olhos do tomador, tornando – se assim, algo bem produtivo para as entidades bancárias. O estudo sobre o Método

de Amortização Price tem por finalidade clarear a forma como o mesmo é visto atualmente, utilizando como base os conceitos de seu próprio criador - Richard Price - e a investigação pericial em torno do tema. Em contrapartida abordará também a forma como a tabela Price é utilizada, defendida e disseminado pela corrente bancária, fazendo desta mais um dos meios de alavancar suas receitas.

PALAVRAS-CHAVE: SFN. Amortização. Price. Anatocismo. Usura

ABSTRACT: The present work presents a study on the financial market, exploring as theme one of the most used methods in financing contracts and loans, being this one of the most controversial methods as to its efficiency, for harming its borrower that in search of acquiring a good or getting some improvement in his life ends up being exposed to an exacerbated collection of interest, deceived by the “facilities” presented by the banks, but such facilities come from practices and methods that hurt legal principles because they contain in their composition undue charges that most of the time it goes unnoticed in the eyes of the borrower, becoming, thus, something very productive for the banking entities. The study on the Price Amortization Method aims to clarify the way it is currently seen, based on the concepts of its own creator - Richard Price - and the expert

investigation around the theme. On the other hand, it will also address how the Price table is used, defended and disseminated by the banking chain, making it one more means of leveraging its revenues.

KEYWORDS: SFN. Amortization. Price. Anotocism. Usury

1 | INTRODUÇÃO

Há no mercado financeiro vários métodos de amortização utilizados em contratos de empréstimos e financiamentos, sendo um deles conhecido como método Price, o qual vem causando grandes questionamentos em relação a sua eficiência e clareza, ocasionando o descontentamento e a procura por órgãos judiciais para elucidação de tais fatos.

Criada por Richard Price, o método francês de amortização tem como principal característica fazer com que as parcelas sejam iguais ao longo do parcelamento. O que gera discussões em cima desse método é a possibilidade do mesmo estar cobrando juros sobre juros, prática ilegal e vetada por lei no Brasil.

Como há grande incidência no número de reclamações em cima de tal método, se *faz* necessário um estudo mais detalhado, já que, esse se torna um assunto que requer atenção, uma vez que influencia financeiramente e de forma direta a vida dos envolvidos.

Diante de tantas divergências que envolvem o tema e em busca de maior esclarecimento sobre o mesmo, este trabalho apresentara a visão do mercado financeiro (correntes bancárias) em relação à cobrança de juros sobre a Tabela Price, no qual defende que não há irregularidade por não haver incidência de juros compostos, logo sua utilização seria inteiramente legal.

A proposta deste trabalho é demonstrar através do estudo de caso e de pesquisas na área que há incidência de juros compostos. Para o esclarecimento desse tema o artigo será trabalhado em cima do trabalho pericial, onde serão demonstrados evidencias que contrapõe essas ideias e a importância do trabalho do perito para a conclusão e realização dessas analise.

2 | REFERENCIAL TEÓRICO

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) tem por finalidade auxiliar e regulamentar o desenvolvimento econômico do país. Um de seus objetivos é fazer uma “ponte” entre credores e tomadores de crédito de forma que aja através da transferência de recursos a fomentação da economia. De acordo com o Banco Central do Brasil (BCB, 2008) o sistema financeiro Nacional é um “Conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários”. É composto por

várias instituições, sendo grandes representantes, os bancos. São eles os principais responsáveis pelo fornecimento de crédito à população, empresas e governo. Tendo grande importância, pois disponibilizam vários serviços e produtos que muitas vezes permitem que seus clientes amenizem ou solucionem seus problemas.

Porém, não se podem olhar os bancos somente como uma entidade que visa o desenvolvimento alheio, uma vez que essas transações também lhe são viáveis, pois ao liberar crédito os mesmos estarão captando recursos com a finalidade de aumentar suas próprias receitas. Ou seja, as operações realizadas pelos bancos vêm inclusas de tarifas, nenhum dinheiro é liberado de graça. Por isso, se faz necessário possuir conhecimento da forma como são realizadas essas cobranças para que o efeito de captar recursos não tenha efeito ao contrário ao que se espera.

Receber uma quantia hoje ou no futuro não são evidentemente a mesma coisa. Em princípio, uma unidade monetária hoje é preferível a mesma unidade monetária disponível amanhã. Postergar uma entrada de caixa (recebimento) por certo tempo envolve um sacrifício, o qual deve ser pago mediante uma recompensa, definida pelos juros. Desta forma, são os juros que efetivamente induzem o adiantamento do consumo, permitindo a formação de poupança e de novos investimentos na econômica. (ASSAF NETO, 2003, p. 15)

Uma vez ciente da funcionalidade bancária, e que nem sempre algo que parece simples e bom é realmente o que parece, principalmente quando envolve dinheiro, torna-se importante tomar ainda mais atenção e conhecer o real valor do dinheiro, conhecimento este adquirido com o auxílio da matemática financeira, já que a mesma permite obter respostas que possam sanar dúvidas sobre se de fato, as transações, produtos e serviços oferecidos pelos bancos são viáveis, logo a matemática financeira é uma importante ferramenta na tomada de decisões.

De acordo com Assaf Neto (2003, p.15).

A Matemática financeira trata, em essência do estudo do valor do dinheiro ao longo do tempo. O seu objetivo básico é o de efetuar análises e comparações dos vários fluxos de entrada e saída de dinheiro de caixa verificado em diferentes momentos.

Através desse conhecimento básico da matemática financeira juntamente com o entendimento das transformações sofridas pelo dinheiro no tempo se torna menor a possibilidade de cobranças exorbitantes pelos bancários, já que é mais fácil recorrer contra abusos quando há conhecimento que tais fatos ocorrem. Ainda assim, vale ressaltar que ao tomar um empréstimo ou financiamento o sujeito que o pegou sempre estará suscetível a essas cobranças, como o valor dos juros, por exemplo, que é o valor pago a mais pelo montante tomado. Para Assaf Neto (2003, p.16) “A taxa de Juro é o coeficiente que determina o valor do juro, isto é, a remuneração do fator capital utilizado durante certo período de tempo”.

Para maior entendimento sobre a cobrança de juros que incidem sobre as operações bancárias é preciso conhecer os regimes de capitalização apregoados no

Brasil. Para Segurato ET, al. (2008, p.30) “Regime de capitalização é o nome dado ao processo de formação de capital ao longo do tempo”. Em outras palavras, após disponibilizar seus recursos para terceiros, ao recuperar o valor de volta o mesmo estará capitalizando novamente esse recurso, ou seja, terá o retorno do capital emprestado incluso de juros pelo tempo no qual disponibilizou o valor.

Os critérios (regimes) de capitalização demonstram como os juros são formados e sucessivamente incorporados ao capital no decorrer do tempo. Nesta conceituação podem ser identificados dois regimes de capitalização dos juros: simples (ou linear) e composto (ou exponencial). (ASSAF NETO, 2003, p.18)

No regime simples o cálculo dos juros será feito em cima do valor inicial da dívida, fazendo com o valor do juro seja sempre o mesmo durante todo o período estipulado para pagamento. De acordo com Assaf Neto (2003, p.18),

O regime de capitalização simples comporta-se como se fosse uma progressão aritmética (PA), crescendo os juros de forma linear ao longo do tempo. Nesse critério, os juros somente incidem sobre o capital inicial ao longo da operação (aplicação ou empréstimo) não se registrando juros sobre o saldo dos juros acumulados.

Já o regime composto, o cálculo dos juros parte sempre do valor atualizado da dívida, ou seja, o valor da dívida vai se acumulando e em cima desse valor é cobrado juros, em outras palavras é cobrado juros sobre juros.

O regime de capitalização composta incorpora ao capital não somente os juros referentes a cada período, mas também os juros sobre juros acumulados até o momento anterior. É um comportamento equivalente a uma progressão geométrica (PG) no qual os juros incidem sempre o saldo apurado no início do período corresponde (e não unicamente sobre o capital inicial) (ASSAF NETO 2003, p.19)

Para Segurato, et al. (2008, p.31) “O regime de capitalização composta é a forma de capitalização mais utilizada nas práticas financeiras no Brasil”. Fato que se dá devido o mesmo ser mais rentável permitindo o aumento das receitas bancárias.

Mesmo os juros compostos sendo muito utilizado no Brasil, quando se fala sobre a prática de cobrança de juros sobre juros ocorrem muitos questionamentos sobre o assunto, já que tal cobrança é considerada anatocismo, ou seja, cobrança exagerada de juros. Hoog (2005, p.296) diz que: “Neste caso, a aplicação da taxa de juros sobre juros implica a capitalização de juros. E, matematicamente falando, a fórmula de aplicação do anatocismo esta demonstrada na capitalização composta”.

Tais questionamentos são levantados com afinco, pois de acordo com o decreto 22.626 (Brasil, 1993) em seu Art. 4º da lei ” É proibido contar juros dos juros: esta proibição não compreende a acumulação de juros vencidos aos saldos líquidos em conta corrente de ano a ano”. Devendo os mesmo que o praticar ser punido de acordo com o código civil brasileiro, tal medida tem intuito evitar a cobrança exorbitante de juros de maneira que prejudique o desenvolvimento alheio.

Logo, se há regulamentações que inibem essas cobranças exacerbadas porque ainda há tantos questionamentos sobre a procedência de muitos contratos de empréstimos e financiamentos? Sendo assim, é importante analisar os principais sistemas de financiamentos utilizados no Brasil, em específico o sistema Frances de amortização ou Tabela Price, uma das maiores geradoras de embates judiciais.

O anatocismo implica a capitalização composta dos juros de um capital. Por capitalização composta entende-se a contagem de juros sobre juros, independentemente de sua incorporação ao capital, bastando para isso, contar juros sobre o outro como ocorre no sistema price ou na utilização de qualquer forma exponencial. (BARRETO et al., 2015 - APUD Hoog, 2009).

Quando é solicitado um empréstimo ou financiamento por ser um valor emprestado o tomador do crédito paga os juros para usufruí-lo, esse valor é estipulado pelo contratante. Durante o pagamento das parcelas negociadas é pago parte do valor tomado mais o valor dos juros, o valor que representa o principal contido na parcela é maior que os juros. O processo no qual é devolvido parte do valor principal da dívida é chamado de amortização. Segundo Assaf Neto (2003, p.349) “A amortização refere-se exclusivamente ao pagamento do principal (capital emprestado), o qual é efetuado, geralmente, mediante parcelas periódicas (mensais, trimestrais etc.).” Tal processo de amortizar o valor para diluir a dívida tem por finalidade facilitar a quitação da mesma, sendo muito utilizado em contratos de financiamentos e empréstimos, normalmente de longos prazos.

No mercado, existem diversos sistemas de financiamentos, o aplicado no acordo deve ser conhecido pelas partes (contratado e contratante) e ser expressos em contrato. Os mais usados são o SAC, PRICE e SAM.

O SAC (Sistema de Amortização Constante) é conhecido por manter o valor da amortização sempre constante durante todos os pagamentos, para isso o valor principal da dívida é dividido pela quantidade de parcelas a serem pagas e o resultado será o valor da amortização.

De acordo com Souza e Clemente (2004, p.65) “ Em função de a amortização ser constante, o saldo devedor, a cada prestação paga, decresce sempre de um mesmo valor (amortização).

Para se chegar ao valor das parcelas é preciso fazer a junção da amortização mais o valor dos juros.

Segundo Assaf Neto (2003, p.350) “Os juros por incidirem sobre o saldo devedor, cujo montante decresce após o pagamento de cada amortização, assumem valores decrescentes nos períodos”. Assim os valores das parcelas automaticamente diminuem fato esse, acarretado pela diminuição dos juros, uma vez que a amortização é sempre a mesma.

No Sistema Americano (SAM ou Sinking Fund) não há amortização durante as parcelas, ou seja, durante todo o período do financiamento, se paga apenas os juros e

ao final do prazo, na última parcela a amortização é paga de uma só vez.

Para Motta e Calôba o cálculo das parcelas desse sistema é muito simples, pois os juros são pagos em parcelas iguais durante todo o período e como a parcela é composta apenas pelo próprio, o valor da parcela é igual ao valor do juro mensal. Lembrando que na última parcela o valor da amortização tem que ser somado aos juros a ser pago.

Já na PRICE OU SAF (Sistema de amortização Francês) o que a difere da SAC é o fato das parcelas serem iguais durante todo o parcelamento.

Neste caso o valor dos juros e da amortização são variáveis, pois conforme o tempo passa a amortização aumenta de acordo com a queda dos juros a serem pagos. De acordo com Souza e Clemente (2004, p.62) “as prestações iniciais contêm uma alta parcela de juros, a qual vai caindo geometricamente à medida que a dívida vai sendo saldada. A amortização apresenta crescimento geométrico ao longo do período de financiamento”.

Para Barreto, et al. 2015 (APUD Nogueira, 2008, p. 55),

Price foi muito além do simples fato de produzir equações matemáticas. Suas equações são “escandalosamente posicionadas no processo do dinheiro como reprodutor do próprio dinheiro” e isso em um patamar muito acima do ato da usura, no qual o processo arditoso está embutido no método.

3 | PERÍCIA CONTÁBIL

A perícia contábil é exercida exclusivamente por contadores que são registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

A sua base legal, no Decreto-lei nº 9.295/46 (Brasil, 1946) em seu art. 25, alínea c, determina:

“[...] perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza conferidas por lei aos profissionais de contabilidade”

Ficou determinado por lei que a perícia contábil é de competência exclusiva do contador, o que torna a sua prática ilegal e passível de anulação caso venha a ser executada por não - contador.

A palavra *perícia* advém do Latim “peritia” e significa conhecimento, saber, habilidade e experiência. De acordo com Santos, Schmidt e Gomes (2006, p.16):

Perícia é uma diligência realizada ou executada por peritos, a fim de esclarecer ou evidenciar certos fatos objeto do litígio judicial ou por interesse extrajudicial. Significa a investigação, o exame, a verificação da verdade ou realidade de certos fatos, por pessoas que tenham habilitação profissional, reconhecida experiência

quanto à matéria e ilibada idoneidade moral. (SANTOS; SCHMIDT; GOMES, 2006, p.16).

O Conselho Federal de Contabilidade, CFC.1999, define pela Resolução CFC nº. 858/99, da seguinte forma. (NBC TP 01):

“A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científico destinado a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.”

A perícia contábil é um meio de apresentar a realidade de um fato ou situação, auxiliando o especialista na tomada de decisão.

No entanto, sabe-se que, para realizar a perícia é preciso se utilizar de técnicas condizentes que permitem chegar a uma opinião clara e concisa, em conformidade com a lei e as técnicas contábeis apropriadas e um profissional habilitado. (SÁ, 2011, p. 3).

Logo, perícia contábil tem o intuito de esclarecer, demonstrar ou provar as informações das partes interessadas ligadas ao patrimônio, através do Laudo Pericial que é realizada pelo perito contábil legalmente habilitado e capacitado. Partindo de outra visão em que a auditoria, que consagra a amostragem e é realizada regularmente, a perícia contábil é uma técnica contábil que possui caráter de especificidade e busca todo o universo. A perícia exige insistência na busca das informações necessárias para dar confiança e respaldo ao Laudo.

Esse conceito é uma forma genérica para toda e qualquer tipo de perícia. Mas dentre elas existem as mais variadas perícias, cada uma com suas particularidades. A perícia contábil avalia o patrimônio das entidades e quaisquer alterações nelas ocorridas. Sá (2010, p.3) diz que:

Perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

Desta forma a perícia é entendida como a diligência praticada por peritos dentro da legalidade e da ética, e com o objetivo de esclarecimento de determinados fatos buscando sempre a imparcialidade. Ela tem a função de processar e interpretar os vestígios resultando em um laudo pericial que dará suporte ao processo de investigação. Assim a perícia contábil verifica fatos ligados ao patrimônio de pessoas físicas e jurídicas, em busca de uma opinião dos peritos que vão concluir se há irregularidade ou regularidade da situação proposta. Perícia Contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer análises e conclusões,

mediante da causa periciada.

4 | MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO

O trabalho pericial em busca de esclarecimentos sobre o tema abordado é de extrema importância, pois a junção de provas provenientes de suas diligências permitirem ao magistrado com base nos dados apresentados mais o seu conhecimento da lei chegar a uma conclusão. Esse conjunto de informações é realizado em cima de várias informações, sendo definidas como matéria de fato e de direito. Segundo a Enciclopédia Jurídica (2014):

Reunião das razões de fato ou de direito, que em juízo são produzidas pelos litigantes sobre fatos que provocaram a demanda, servindo estas de objeto probatório, para convicção do julgador das regras normativas do direito a serem aplicadas.

A matéria de fato é toda informação gerada com base em provas encontradas, segundo a Enciclopédia Jurídica (2014) de fato se refere a: "relativamente a circunstâncias ou provas materiais; que tem existência objetiva ou real. Opõe-se a "de direito"".

Já a matéria de direito é toda decisão tomada utilizando além das provas encontradas as interpretações baseadas nas leis. Descrita pela Enciclopédia Jurídica (2014) como: "Tudo que for relativo à ciência do Direito, sua legislação, doutrina jurídica, jurisprudência e leis que normalizam ditas matérias".

É de extrema importância que toda matéria de fato apresentada seja bem exposta, uma vez que, quanto mais claro e objetivo a mesma for, mais relevância possuirá, auxiliando através de sua junção com a leis a conclusão do caso.

5 | METODOLOGIA

A Metodologia da pesquisa tem por objetivo demonstrar os passos que foram tomados para a obtenção do resultado apresentado, tornando – os mais claros e objetivos, permitindo assim que outros possam obter os mesmos resultados.

Para Pádua (2012, p.31),

(...) pesquisa é toda atividade voltada para solução de problemas; como atividade de busca, indagação, investigação, inquietação da realidade, é a atividade que vai nos permitir, no âmbito da ciência, elaborar um conhecimento, ou um conjunto de conhecimentos, que nos auxilie na compreensão desta realidade e nos orientes em nossas ações.

O artigo apresentado foi constituído através de pesquisa descritiva com embasando teórico, explorando o uso de materiais bibliográficos e estudo de caso

(laudo pericial) partindo das evidências encontradas para auxiliar na resolução do tema abordado. De acordo com Gil (2009, p.14),

Os estudos de caso servem a muitos propósitos de pesquisas. São úteis para proporcionar uma visão mais clara acerca de fenômenos pouco conhecidos. São adequados para a formação de hipóteses de pesquisa. Contribuem para a descrição de grupos, organizações e comunidades. Também podem ser utilizados para fornecer explicações acerca de fatos e fenômenos sob o enfoque sistemático. O que significa que os estudos de caso podem servir tanto a propósito exploratório quanto descritivos e explicativos. Abrangem, portanto, um espectro de possibilidades muito mais amplo que o da maioria dos delineamentos de pesquisa.

O desenvolvimento deste se deu através da confrontação das informações adquiridas com as pesquisas teóricas em oposição as das ideias apresentados pelos bancários em defesa da utilização do uso da Tabela Price para cálculos de financiamentos e empréstimos.

Após toda pesquisa e análise feita, foi elaborada uma definição concreta dos fatos discutidos sendo assim emitindo nesse artigo a elucidação sobre os conceitos utilizados para debates judiciais e reclamações, com isso espera-se que sirva como base para novas avaliações.

6 | VISÃO BANCÁRIA

Realizar transações bancaria se tornou algo fácil, ágil e seguro. A substituição da moeda física pela eletrônica, a realização de movimentações financeiras como contratações de empréstimos, contratos de financiamentos entre outros por intermédio dos bancos tornou-se algo muito presente na vida das pessoas, logo, de uma maneira ou outra as entidades bancarias se tornaram algo essencial e necessária, uma vez que a realização de tais movimentos está na alçada dessas entidades, em outras palavras sem elas tais procedimentos não seria possível. Por serem entidades que tem por finalidade lucrar para se manter os bancos se utilizam da cobrança de juros e tarifas sobre todos os seus produtos que vão desde os mais simples até os mais complexos. Tática essa totalmente normal já que, o mesmo disponibiliza seus recursos a terceiros, porem muitas vezes essas cobranças ocorrem de forma descontrolada e indevida, fato que se da devido saberem da dependência que existe entre a necessidade que há de se tomar de seus recursos e a falta de opção de seus tomadores.

Para manter a tese de que o Sistema de Amortização francês ou Price não viola as leis brasileiras, os mesmos usam como argumento que não há nenhuma relação entre capitalização composta e juros sobre juros, além disso, a cobrança dos juros na Price ocorre de forma aritmética, ou seja, a cobrança de juros deriva do saldo descontando os valores já amortizados, ou seja, em sua composição se faz da seguinte maneira: todas as parcelas são compostas por parte da amortização da dívida e parte dos juros e que em cada nova parcela a cobrança dos juros é refeita com base do valor que

falta a pagar não ocorrendo assim à cobrança composta dos juros, não exonerando os seus tomadores, nem ferindo os princípios legais, já que o que ocorre nesse sistema de amortização pode ser entendido como anatocismo que diferente da capitalização composta pode ser utilizada pelo sistema financeiro em algumas ocasiões sendo ela permitida pelo STF (Supremo Tribunal Federal) de acordo com a medida provisória nº 1.963-17/2000 reeditada como MP nº 2.170-36/2001 “É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior à anual em contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a partir de 31/3/2000” Ou seja, é permitido quando for expresso em contrato de forma compactuada entre as partes.

RICHARD PRICE

O reverendo presbiteriano Richard Price criou a tabela de juros compostos conhecida como Tabela Price, também conhecido como Sistema Francês de Amortização, que no Brasil, quem utiliza destes métodos são os bancos e financiadoras, para empréstimo de dinheiro e conceder créditos pessoais, sendo assim quem pega o crédito emprestado ficam pagando prestações iguais e fixas sem saber da extorsiva taxa de juro real que está pagando, por não conhecerem o método utilizado para transferência de riqueza dada por este tipo de contratos.

Como se explica a própria formula de Richard Price que a define como juro composto, $(1+i\%)n-1$:

Onde (1), representa o capital de empréstimo que é somado ao (i%), percentual da taxa que vai ser emprestado, que do mesmo modo é a causa da progressão geométrica e por imediato traz o tempo (n) que é o principal problema do juro composto, de fato é o fator tempo que determina a quantia de vezes que o capital vai se multiplicar ao longo do período e o (-1), será subtraído da resposta assim se chegará à quantia de vezes que será aplicado realmente á taxa de juro. De acordo com Price:

The present Value of an Annuity of One Pound, for any Number of Years not exceeding 100, at the several Rates of 3, 4, 5, and 6 per Cent.

TRADUÇÃO:

O valor presente de uma anuidade de uma libra, para qualquer número de anos não superior a 100, nas taxas de 3, 4, 5 e 6 por cento.

Em decorrência do sistema da Tabela Price, para que o saldo seja zerado na última prestação, cada parcela deve ser sempre maior que o valor do juro devido no mesmo período e incidente sobre o saldo devedor, pois, do contrário, qualquer dívida que ultrapassar o tempo de 100 anos se tornará perpétua ou vitalícia.

O método de Price adotado pelos bancos ou financiadoras se mostra onerosos, aos agentes econômicos, pois quanto maior o prazo para efetuar o pagamento, maior será a incidência dos juros aplicados em Progressão Geométrica no momento do cálculo da parcela inicial, considerando o tempo como o principal fator na dimensão do

valor a ser pago. Foi comprovado por muitos analistas matematicamente a existência do fenômeno da capitalização composta de juros no uso da Tabela Price como sistemática de amortização de financiamentos. Firmadas as devidas conclusões, no Brasil a Tabela Price se enquadra no Decreto 22.626/33, conhecida como Lei da Usura, e sua proibição à incidência de juros sobre juros (capitalização composta de juros). Além dos decretos na lei da Usura, é possível verificar a adequação da Tabela Price em face dos princípios de proteção ao consumidor. De fato, a utilização de crédito é um valioso instrumento e um atrativo para o cidadão que tem planejamentos para o futuro, após a aplicação do método da Tabela Price, é possível verificar os ganhos elevados e injustificados às instituições financeiras, e, em contrapartida, o devedor é altamente lesado.

7 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O crédito financeiro é uma oportunidade de almejar e conquistar algo que sempre sonhou, uma vez que garante ao assalariado alcançar objetivos e sonhos que de outra forma não seria possível. E uma das formas de se alcançar a tão sonhada casa própria, um automóvel, ou até a uma viagem de férias, é justamente valendo-se de financiamentos ou empréstimos. Entretanto, sabemos que a compra a prazo é a única opção para grande parte da população, tornando-se os juros inevitáveis. Não teríamos como concluir esse trabalho sem citar dois aspectos fundamentais, que prevalecem no Brasil e trazem impactos diretamente nas condições de oferta de crédito e no custo dos financiamentos para o consumidor: o primeiro, a alta taxa básica de juros divulgada mensalmente pelo Copom (Conselho de Política Monetária do Banco Central), conhecida como taxa Selic; e o segundo aspecto, o proeminente poder econômico dos bancos, os quais prevalecem como as instituições mais lucrativas do país, praticam spreads invejáveis, e nos fazem pensar: se os bancos informam que não praticam usura, e nem anatocismo, e estão tão bem assim, imagine então se eles praticassem.

Portanto, partindo da presunção de que a Tabela Price capitaliza juros de forma composta, não resta dúvida quanto à sua ilegalidade no sistema jurídico brasileiro, fica nítido a insistência das instituições financeiras em aplicá-la como sistemática de amortização de capital, sendo passível de ser invalidada por cláusulas abusivas nos termos do Código de Defesa do Consumidor. Portanto, é certo de que a Tabela Price é ilegal, e deve se extirpar da prática financeira. Esperamos, assim que de forma clara e objetiva a Tabela Price deve ser prescrita em contratos de financiamentos e empréstimos, seja consolidado de uma vez por todas, a ponto de não restar dúvida sobre sua ilegalidade e de como sua prática é abusiva

REFERÊNCIAS

- ASSAF NETO, A. **Matemática financeira e suas aplicações**. 8ª ed. São Paulo: Atlas S.A, 2003.
- Banco Central do Brasil – **Programa de educação financeira. Como funciona o sistema financeiro nacional (2008)**. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/Pre/bcUniversidade/Palestras/Sistema%20Financeiro%20Nacional.pdf> em acesso em: 25 de março de 2018.
- BARRETO, M.D, et al. **A Capitalização dos Juros na Tabela Price no entendimento dos Peritos Judiciais que atuam na região Sudeste do Brasil**. Congresso de contabilidade 2015 – Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/98_16.pdf Acesso em: 7 de março de 2018.
- Decreto Nº 22.626 de 7 de Abril de 1933**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d22626.htm. Acesso em: 7 de março de 2018.
- Decreto Nº 9.295 de 27 de Maio de 1946**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d22626.htm. Acesso em: 25 de março de 2018.
- GIL, A.C. **Estudo de Caso**. 1ª ed. São Paulo: Atlas S.A, 2009.
- HOOG, W.A.Z. **Prova pericial contábil: Aspectos práticos & fundamentais**. 4ª ed. Curitiba: Juruá, 2006.
- Matéria de Fato e de direito**– Enciclopédia Jurídica (2014); Disponível em: <http://www.encyclopedia-juridica.biz14.com/pt/encyclopedia-juridica-dicionario-direito.html> . Acesso em 24 de Maio de 2018.
- MOTTA, R.R. CALÔBA, G.M. **Análise de investimentos: tomada de decisão em projetos industriais**. São Paulo: Atlas, 2002.
- Normas Brasileira de Contabilidade (Perícia Contábil)** – NBC TP 01 – Resolução CFC nº 858/99. Disponível em: http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Per%C3%ADcia_Cont%C3%A1bil.pdf Acesso em: 25 de março de 2018.
- PÁDUA, E.M.M. **Metodologia da pesquisa: Abordagem teórica – prática**. 17ª ed. Campinas: Papirus Editora, 2012.
- SÁ, A.L. **Perícia Contábil**. 10º ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- SANTOS, J. SCHMIDT, P. GOMES, J. **Fundamentos de Perícia Contábil**. Vol. 18 São Paulo: Atlas S.A. - 2006
- SEGURATO, J.R, et al. **Cálculo financeiro das tesourarias bancos e empresas**. 4ª ed. São Paulo: Saint – Paul Editora, 2008.
- SOUZA, A. CLEMENTE, A. **Decisões Financeiras e análises de investimentos – fundamentos, técnicas e aplicações**. 5ª ed. São Paulo. Atlas:2004.
- STF entende como constitucional a capitalização de juros**. Disponível em: <http://www.cnf.org.br/noticia/-/blogs/stf-entende-constitucional-a-capitalizacao-de-juros>
- STJ autoriza capitalização de juros se expressamente prevista em contrato**. Natividade Jurídica - notícias e artigos jurídicos. 17 jan, 2017. Disponível em: <http://natividadejuridica.com/stj-autoriza-capitalizacao-dos-juros-se-expressamente-prevista-no-contrato/> Acesso em 24 de Maio de 2018

SOBRE O ORGANIZADOR

Willian Douglas Guilherme - Pós-Doutor em Educação, historiador e pedagogo. Professor Adjunto da Universidade Federal do Tocantins. E-mail: williandouglas@uft.edu.br

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-267-8

